



DECRETO Nº 9401

Fixa tarifa para o transporte coletivo urbano por ônibus do Município de Porto Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e,

considerando as majorações ocorridas nos elementos que compõem o custo operacional, com repercussões nos serviços de transporte de todo o País;

considerando o pedido de reajuste encaminhado pela Associação das Empresas de Transportes de Passageiros de Porto Alegre;

considerando os cálculos de custos e de tarifas e fetuados pela Secretaria Municipal dos Transportes;

considerando acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre e os senhores permissionários do transporte coletivo por ônibus, publicado no Diário Oficial do Estado em 28-02-89.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o valor da tarifa única dos serviços de transporte coletivo por ônibus de Porto Alegre fixado em NCz\$ 0,17 (dezessete centavos de cruzados novos).

Parágrafo único - Fica o valor do passe escolar fixado em NCz\$ 0,08 (oito centavos de cruzados novos).

Art. 2º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir da zero hora do dia 19 de março de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 16 de março de 1989.

Olívio Dutra
Olívio Dutra,
Prefeito.

Antonio Hohlfeidt
Antonio Hohlfeidt,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.

Tarso Genro
Tarso Genro,
Secretário do Governo Municipal,
respondendo.

/NSC

PUBLICAÇÃO			REPUBLICAÇÃO			PROCESSO	P.E.	P.U.	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
DOE	17-03-89	15				001999.89.3			MR